

Lei no. 547/65.

"Leia dois cargos de Professores do Curso Municipal de Admissão ao Ginásio"

Katil Ilhaiani, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados dois (2) cargos de Professor do Curso Municipal de Admissão ao Ginásio, de livre nomeação do Poder Executivo, com os vencimentos constantes da letra "E" da escala de vencimentos.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), que será coberto com as seguintes anulações parciais:-

1) - Verba no. 4.1.1.1.4.2.- Aquisição e desapropriação de imóveis - Despesas de Capital do S.M.E.R.;

2) - Verba no. 4.1.3.1.4.2.- Aquisição de veículos - Despesas de Capital do S.M.E.R..

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente

Feijó, em 9 de Junho de 1965.

Kalil Mascari - Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria
desta Prefeitura Municipal, em 9 de Junho de
1965.

João Tiboni - Resp. p/ Exp. Secretaria.